



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av. Itália, Km8 – Campus Carreiros Rio Grande, RS Brasil 96201-900 fone: 53.32336772 e-mail:prograd@furg.br

---

**EDITAL CONJUNTO PROGRAD-PRAE/FURG Nº01 DE 14 DE MARÇO DE 2013 SELEÇÃO DE BOLSISTAS PEC-G NO ÂMBITO DO PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR - PROMISAES**

A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, em conjunto com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, torna público o Edital para seleção de estudantes-convênio do Programa de Estudante-Convênio de Graduação-PEC-G, da FURG, no âmbito do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior-PROMISAES para concessão de auxílio financeiro conforme Portaria Ministerial nº 745/12, de 05/6/2012.

**1. DO VALOR DA BOLSA E DO PERÍODO**

Serão disponibilizadas 07 (sete) bolsas no valor de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) cada uma, para o período de 01 (um) ano, compreendido entre janeiro e dezembro de 2013.

**2. DO PRAZO E PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através de abertura de processo nas Divisões de Protocolo no Campus Saúde ou Campus Carreiros nos horários de atendimento, no período de 18 a 28 de março de 2013.

2.2. Somente será homologada a inscrição do estudante que atenda os seguintes requisitos:

I – estar matriculado e frequentando regularmente o semestre em curso;

II – atender as normas contidas no Protocolo PEC-G, disponível no sítio <http://portal.mec.gov.br>, principalmente no que se refere às cláusulas 10 §2º e 17 § 1º ao 8º, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

III - não ter reprovação por infrequência no semestre anterior.

2.3. No ato da inscrição deverá ser entregue a seguinte documentação:

I – formulário de inscrição PROMISAES 2013, preenchido e assinado pelo estudante (Anexo 1);

II – formulário de informações socioeconômicas e declaração de renda, preenchido e assinado pelo estudante (Anexo 2);

III – termo de compromisso assinado pelo estudante (Anexo 3);

IV – histórico escolar com índice de desempenho acadêmico (IDA);

V – relatório e parecer social emitido por assistente social da FURG;

VI – cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou o protocolo de prorrogação de visto emitido pela Delegacia de Polícia Federal/Ministério da Justiça (DPF/MJ).

VII- comprovante de residência, atestando endereço de moradia;

VIII – extrato bancário dos últimos três meses;

IX – comprovantes de atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, relacionadas com seu curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto social e cultural do país de origem.

2.4. Será desclassificado o candidato que informar dados bancários incorretos ou que a conta corrente esteja inativa ou bloqueada.

2.5. Não serão aceitos documentos para serem anexados após a inscrição.

### 3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção dos candidatos será feita por comissão nomeada pela PROGRAD, composta de representantes da Pró-Reitoria de Graduação, do Núcleo de Assistência Estudantil-NAE, e pelo Coordenador do Programa de Estudantes-Convênio-PEC-G na FURG.

3.2. A seleção dos candidatos será realizada com base nos seguintes critérios:

I - situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;

II - análise da condição socioeconômica;

III - rendimento acadêmico;

IV - custo de vida local;

V - índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante;

VI – envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DA FURG

4.1. A FURG encaminhará ao Ministério da Educação e Ministério das Relações Exteriores – DCE ofício contendo relação nominal dos estudantes selecionados ao PROMISAES 2013.

4.2. A FURG seguirá o disposto na Portaria nº 74 5, de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o exposto no Artigo 3º da referida Portaria.

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

5.1. Ao estudante - convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

I - Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

II- Obter índice de frequência às aulas conforme as normas da FURG;

III- Manter atualizados seus dados pessoais junto à FURG;

IV- Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica.

5.2. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica cancelamento da bolsa e o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

## 6. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

O estudante-convênio selecionado pela FURG ao PROMISAES terá o auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

I- Conclusão do curso de graduação na FURG ou integralização curricular;

II- Desligamento do PEC-G;

III- Evasão por parte do beneficiário;

IV- Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;

V- Matrícula em menos de 04 (quatro) disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;

VI- Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

VII- Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do projeto e/ou pelos órgãos de controle;

VIII- Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

IX- Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;

X- Decisão judicial;

XI- Falecimento do beneficiário;

XII- Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

XII- Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;

XIV- Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

## 7. DOS PRAZOS

Os trâmites referentes a este edital seguirão o seguinte cronograma:

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	14/03/2013
Inscrição	18/03/2013 a 28/03/2013
Homologação da Inscrição	02/04/2013
Recursos da homologação	03/04/2013 a 04/04/2013
Resultados dos Recursos da homologação	05/04/2013
Resultado da seleção	09/04/2013
Recurso da seleção	10/04/2013 a 11/04/2013
Resultado final	12/04/2013

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD e PRAE.

DENISA VARELLA MARTINEZ  
Pró-Reitora de Graduação

VILMAR ALVES PEREIRA  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis